

JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **JOSE VILMAR GOMES DA SILVA** em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA, HEDEQUIAS YUNES NOGAROL** (Tomou ciência da Penhora – Meio: Diário Eletrônico), **JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, HEDEQUIAS NOGAROL**. TERCEIROS INTERESSADOS: **ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL** (Tomou ciência da Penhora por Edital de Notificação – Id. 6772c5c), **ERIKA DALE YUNES NOGAROL** (Tomou ciência da Penhora – Notificação PJe – Via Ecarta – Id. 81c71a3. Objeto entregue ao destinatário – Id. 78cfd6d. Por Oficial de Justiça na pessoa de seu esposo João Emílio Yunes Nogarol – Id. eb3e5ee), **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (credora Fiduciária). Processo nº 0100075-17.2018.5.01.0017, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ANDRÉ LUIZ AMORIM FRANCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 16/11/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 503b26a, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **23/11/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 64fe0b8, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 0ca2f59 (Por Oficial de Justiça). O Valor da execução é de **R\$ 27.470,28**, podendo ser atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “ Sala 1708 do Bloco 1 do prédio em construção situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco (senador) nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta de uso indistinto situado no 2º subsolo no GRUPO A e correspondente fração ideal de 0,00200 para sala do respectivo terreno designado por lote 1 da quadra 2 do PAL 39697, que mede em sua totalidade 37,63m em curva externa subordinada a um raio de 77,00m mais 35,00m em reta mais 12,19m em curva interna subordinada a um raio de 11,00m concordando com o alinhamento da Rua E por onde mede 32,00m mais 15,21m em curva interna subordinada a um raio de 8,00m concordando com o alinhamento da Av. A por onde mede 109,00m mais 18,32m em curva interna subordinada a um raio de 35,00m mais 70,00m de reta, zero nos fundos, 127,02m a esquerda. ” **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 31580418. Imóvel situado na Barra da Tijuca com 27m² - LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Sala 1708 do Bloco 1 do prédio situado na Av. Afonso Arinos de Melo Franco nº 222, com numeração suplementar nº 201 pela Av. Evandro Lins e Silva, com direito a 1 (uma) vaga de garagem, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, cujas características e confrontações encontram-se descritas na Certidão do 9º Ofício do RGI, que avalio estimativamente. **Valor da avaliação: R\$ 270.000,00.** Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 49.450) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.12-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Fica registrada a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel feita por 1) HEDEQUIAS YUNES NOGAROL e sua mulher ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL e 2) JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALES YUNES NOGAROL em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida contraída por NOVA ALIANÇA EQUIPAMENTOS LTDA – ME, no valor de R\$ 1.940.000,00, é atribuído o valor de R\$ 509.630,00 para leilão público; **AV.13-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE, Processo nº 0000881-53.2017.5.07.0036; **AV.14-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia/CE, Processo nº 0000881-53.2017.5.07.0036; **AV.15-AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Determinada pelo MM

Juízo da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca-RJ, Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209; **AV.16-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100712-60.2018.5.01.0051; **AV.17-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100712-60.2018.5.01.0051; **AV.23-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 6101289-16.2018.5.01.0002; **AV.24-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100219-74.2018.5.01.0054; **AV.25-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100219-74.2018.5.01.0054; **AV.26-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101657-26.2016.5.01.0016; **AV.27-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101657-26.2016.5.01.0016; **AV.29-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101548-92.2016.5.01.0054; **AV.30-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101548-92.2016.5.01.0054; **R.31-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Cível da Barra da Tijuca-RJ, Processo nº 0035157-91.2017.8.19.0209; **AV.32-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100860-92.2017.5.01.0023; **AV.33-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011407-84.2015.5.01.0014; **AV.34-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, Processo nº 0101645-10.2016.5.01.0243; **AV.35-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, Processo nº 0100110-12.2017.5.01.0243; **AV.36-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011407-84.2015.5.01.0014; **AV.37-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, Processo nº 0100110-12.2017.5.01.0243; **AV.38-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, Processo nº 0101645-10.2016.5.01.0243; **R.39-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100008-09.2019.501.0020; **R.40-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100259-20.2018.5.01.0066; **R.41-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100039-56.2017.5.01.0066; **R.42-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101170-41.2016.5.01.0021; **R.43-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100024-92.2017.5.01.0032; **R.44-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100259-20.2018.5.01.0066; **R.45-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100039-56.2017.5.01.0066; **R.46-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101170-42.2016.5.01.0021; **R.47-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100024-92.2017.5.01.0032; **R.48-INTIMAÇÃO:** Fica averbada a INTIMAÇÃO do fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ALINE LOPORGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, JOÃO EMILIO YUNES NOGAROL e sua mulher ERIKA DALE YUNES NOGAROL, para pagamento dos embargos vencidos e não pagos referente a contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária; **R.49-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100600-80.2017.5.01.0066; **R.50-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100600-80.2017.5.01.0066.

Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 1.447,31. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 399,79, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e dois, eu, CLAUDIA AGOSTINHO FREIRE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.